PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Processo: 077/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 77/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 056/2021 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.

3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 07/09/2022, de modo a possibilitar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 6 de junho de 2022.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Luiz da Silva
MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF: